DECRETO N.º 9.035, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

"Altera o valor da tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Ipatinga."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.376, de 09 de setembro de 2014, e nº 2.371, de 23 de novembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa para o serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Ipatinga será de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O valor da tarifa para estudantes será de R$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos), conforme legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.504, de 16 de dezembro de 2016.

Ipatinga, aos 4 de abril de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL